

O impacto do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) nos Seguros

No calendário cristão, todo dia 24 de dezembro de cada ano, comemora-se o bem, com paz e harmonia em família e espera-se que esse prevaleça sobre o mal. No mesmo calendário, uma semana depois, como vem acontecendo nos últimos anos, o Poder Executivo tenta instituir o dia dedicado ao demônio - e provavelmente possam até fazê-lo no futuro por Decreto ou Medida Provisória. Alegam o bem, mas praticam o mal: é o dia de comemorar e festejar o aumento de impostos.

O cidadão consumidor que comemorava o fim da CPMF teve sua brevíssima alegria exterminada pelo critério governamental da troca de “seis por meia dúzia”, aumentando a alíquota do IOF para repor a perda da CPMF.

Por ser a atividade de seguros considerada financeira, o preço de todos os seguros que você contrata aumentou. Até o final de 2007, um segurado pessoa física ou jurídica já pagava IOF de 7% sobre o preço do seguro de auto, residência, indústria e comércio; 2% nos seguros de vida e previdência, e alíquota zero nos de saúde. A cada uma dessas alíquotas, mesmo à de saúde, somou-se 0,38%, ou seja, o mesmo percentual que o Senado, com seus representantes eleitos pelos votos do povo, haviam extinguido.

Esse artigo, que pode parecer de cunho político, quer demonstrar o quanto é importante que as seguradoras e corretores (representantes de seus segurados), comecem a tomar providências, algumas já previstas em normas operacionais e já implementadas por poucas seguradoras, para preservar o bolso do consumidor.

Dentro da composição do preço dos seguros, existe uma série de serviços cobrados junto aos prêmios que quando não são prestados pelas próprias seguradoras, não são considerados como atividade securitária: a assistência 24 horas para autos e residências, a reparação e troca de vidros e faróis, os rastreadores de veículos cedidos em comodato e até assistência funeral dos seguros de vida, por exemplo.

Há mais de dois anos, a SUSEP instruiu que as seguradoras que não tivessem esses serviços próprios e sim prestados por terceiros, deveriam separá-los do prêmio do seguro e grafá-los, com seus respectivos preços, nas apólices contratadas.

Como isso exige mudanças nos sistemas de processamento das empresas e a maioria não tem agilidade e até vontade para isso, pois diminuem o faturamento direto afetando o “ranking” do mercado, criou-se o conceito de serviços gratuitos e que são adicionados aos prêmios. Assim, se um segurado contrata um serviço de carro reserva por quinze dias, pagará “gratuitamente” mais que contratar por sete dias, pois obviamente esse serviço está embutido no prêmio.

As seguradoras mais ágeis, com maior vontade operacional, despreocupadas com o “ranking”, mas preocupadas com os segurados, cumpriram as determinações da SUSEP e ao discriminar os serviços e preços nas apólices fizeram com que esses valores não passassem por prêmios. Dessa forma, desobrigam o consumidor a pagar o IOF sobre esses valores, pois se não são prêmios de seguros não são passíveis dessa oneração.

Portanto, é importante que o segurado conheça mais sobre aquilo que paga. Muitas vezes, para baratear o preço do seguro, deixa de contratar alguns serviços ou diminui algumas coberturas e que poderia fazê-lo com a economia da desoneração de impostos indevidos.

()Claudio Afif Domingos, Membro do Conselho da Indiana Seguros.*